



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

C.G.C. (M.F.) 08 358.053/0001-90

Rua Antonio de Freitas, 34 - CEP 59.810

LEI Nº 009 DE 04 DE OUTUBRO DE 1993

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º ITEM II DA -
LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA 1993,-
DE 30 DE SETEMBRO DE 1992, E DÁ OUTRAS -
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Esta-
do do Rio Grande do Norte,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decre-
ta e, eu sanciono a seguinte Lei.

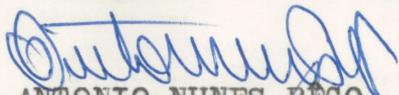
ARTIGO 1º - O Artigo 4º - Item II da Lei-
Orçamentária do exercício financeiro de 1993, de 30 de setembro -
de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação.

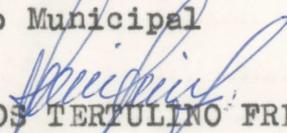
ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo Municí-
pal, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de -
300% (trescentos por cento), do orçamento de despesa, nos termos -
dos artigos 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de -
1964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em -
contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre, 04 de
outubro de 1993.


ANTONIO NUNES REGO
Prefeito Municipal


LUIS CARLOS TERTULINO FREITAS
SECRETÁRIO